



Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

LEI Nº 776/2006

SÚMULA: "Autoriza o Município a Leiloar bem móvel, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar bem móvel, através do processo de licitatório na modalidade Leilão.

Art. 2º. As condições para a alienação estarão especificadas no Edital de Leilão, a ser publicado após a sanção desta lei.

Art. 3º. O bem a ser alienado, conforme o artigo 1º desta lei está abaixo especificado:

Nº Patrimônio	Descrição	Valor Mínimo do Lance
169222	Mis/Camioneta//MMC PAJERO SP. 4x4 GLS	R\$ 65.000,00

Art. 4º. O valor mínimo do lance, devera contar no edital de leilão, devera ser o mesmo constado nesta lei.

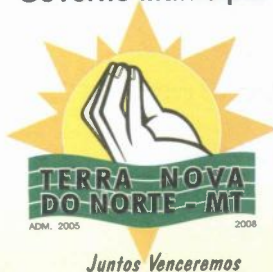
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis.


Manoel Rodrigues de Freitas Neto
Prefeito Municipal

Governo Municipal



Av. 12 de Abril, 101 - Centro - Fone (66) 3534 1469 / 3534-1485 / 3534-1228
CEP 78.505-000 - Terra Nova do Norte - Mato Grosso